



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE A DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DA PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO DA REGIÃO.

1. O Processo da segunda revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores teve o seu início com a apresentação na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de uma anteproposta de alteração por parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, em 26 de Setembro de 1989.

2. Cumpridos os prazos regimentalmente previstos, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 29 de Novembro de 1989, tomou a deliberação de considerar adequada "a oportunidade de se iniciar o processo de alteração do Estatuto".

3. Constituída em Janeiro de 90, a Comissão Eventual para a Revisão do Estatuto preparou, em sucessivas reuniões durante o mês de Fevereiro, o seu parecer sobre as antepropostas de todos os partidos parlamentares entretanto apresentadas.

Assim, no período legislativo de Março de 90, pôde a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, aprovar a proposta de lei de revisão estatutária que, em 2 de Abril seguinte, foi remetida á Assembleia da República, nos termos do artigo 228º da Constituição.

4. Admitida na Assembleia da República como proposta de lei 142/V e publicada no Diário da Assembleia em 18 de abril, foi aquela proposta objecto de parecer da Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 22 de Maio.

5. Nos dias 1 e 7 de Junho de 90, subiu aquela proposta a plenário da Assembleia da República, para discussão e votação na generalidade, em simultâneo com a proposta de lei/134/V (ARM) - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.

.../...



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

-2-

6. Aquela votação e discussão acabaram por pôr em relevo a perspectiva diversa com que o plenário da Assembleia da República, encarava cada uma daquelas propostas.

A dos Açores era, em intervenções várias das diferentes bancadas parlamentares, considerada mais consensual na sua origem, mais rigorosa no seu conteúdo, e menos conflituosa nos seus objectivos.

Esta atitude geral do plenário da Assembleia da República, viria a assumir expressão na própria votação.

Ao contrário da proposta madeirense, a dos Açores foi aprovada por unanimidade.

7. Algumas das intervenções em plenário não deixaram mesmo de considerar com simpatia e concordância a aspiração, então acalentada pelos órgãos de Governo próprio da Região Autónoma dos Açores, que a aprovação definitiva daquela proposta na Assembleia da República permitisse a sua promulgação antes de 15 de Junho, data da inauguração solene das novas instalações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

8. Desta mesma pretensão se faria eco, o Senhor Presidente da Assembleia da República, ao referir no discurso proferido naquela solenidade: "trago comigo a mágoa de, neste dia de festa e exaltação das instituições autonómicas, não estar ainda concluída a segunda revisão do Estatuto político-administrativo dos Açores".

E, mais adiante, acrescentaria: "tenho, no entanto, a firme convicção que a lei será aprovada até ao termo da presente legislatura".

A, então, presente legislatura, é hoje, a passada legislatura de 1990.

9. É precisamente, para que a justa pretensão da Região Autónoma dos Açores de adequar o seu Estatuto á Constituição revista, não continue frustrada;

É, precisamente, para que as expectativas consequentes com a vontade unanimemente expressa pelo plenário da Assembleia da República em Junho de 1990, não continuem goradas;

.../...



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

-3-

É, precisamente, a benefício da transparência das relações entre órgãos de soberania e órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, o que implica a assunção plena das suas recíprocas responsabilidades e competências;

É, precisamente, por tudo isto, que o Grupo Parlamentar do PS na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apresenta, nos termos regimentais aplicáveis, à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a seguinte proposta de resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores requer, nos termos do nº2 do artº 173 da Constituição e para os efeitos previstos no artº 284 do Regimento da Assembleia da República, que a Assembleia da República declare a urgência do processamento da proposta de lei 142/V (ARA) - segunda revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 12 de Abril de 1991

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
142/V
12/04/91

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Delegado eleito do grupo
Paulo P. César
Indelegatário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
ADMITIDO, NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE
B. da A. Leg. Reg. dos Açores de política geral
17 4 91
Para publicação 17 5 91
[Signature]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
Título: *Proposta Resolução*
De: *Declaração de urgência para A.R. da pro-
posta de Revisão ao Estatuto da Região*
Entrada n.º: *6/91* ... *91 04/91*
Arquivo n.º: *308*
LEGISLAÇÃO
[Signature]